

DECRETO N.º 23.602, DE 26 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 281.194.833 (duzentos e oitenta e um milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO — Cr\$				
13.03	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		166.498.283	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		44.396.206	
	SUB-TOTAL		210.894.489	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.843.058	
	SUB-TOTAL		55.843.058	
	TOTAL		266.737.547	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.10.055.2.166	PESQUISA AGROPECUÁRIA	183.579.323	55.843.058	239.422.381
04.10.055.2.353	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	9.942.021	0	9.942.021
04.10.055.2.554	MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES	17.373.145	0	17.373.145
	TOTAL	210.894.489	55.843.058	266.737.547
13.04	COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		14.457.286	
	SUB-TOTAL		14.457.286	
	TOTAL		14.457.286	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.17.103.2.168	PESQ. PRESERV. EXPLOT. RECURSOS NATURAIS	14.457.286	0	14.457.286
	TOTAL	14.457.286	0	14.457.286

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				
13	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA			
	TOTAL	266.737.547		
	2A. QUOTA	266.737.547		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
13.04	COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS			
	TOTAL	14.457.286		
	3A. QUOTA	14.457.286		

DECRETO N.º 23.603, DE 26 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.510.184.000 (dez bilhões, quinhentos e dez milhões, cento e oitenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 10.510.184.000 (dez bilhões, quinhentos e dez milhões, cento e oitenta e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO — Cr\$				
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		10.510.184.000	
	SUB-TOTAL		10.510.184.000	
	TOTAL		10.510.184.000	
	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.203	ADMIN. E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA	8.321.261.000	0	8.321.261.000
03.07.021.2.443	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	879.200.000	0	879.200.000
09.54.297.2.208	APOIO TÉCNICO E DE SERV. AOS MUNICÍPIOS	1.309.723.000	0	1.309.723.000
	TOTAL	10.510.184.000	0	10.510.184.000
15.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		2.599.086.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		7.876.098.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000.000	
	SUB-TOTAL		10.510.184.000	
	TOTAL		10.510.184.000	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO — Cr\$				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 15.56 — DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.599.086.000	03.07.021	879.200.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7.876.098.000	09.54.297	1.309.723.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000.000		
	TOTAL	10.510.184.000		

DECRETO N.º 23.604, DE 26 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de junho de 1985.

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO — Cr\$				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 15.56 — DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	10.000.000	09.54.297	10.000.000
	TOTAL	10.000.000		
REDUÇÃO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 15.56 — DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000	13.76.296	10.000.000
	TOTAL	10.000.000		

DECRETO N.º 23.605, DE 26 DE JUNHO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado, no município e comarca de Franca, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 70,00m². (setenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Franca, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.203	8.321.261.000	0	8.321.261.000
03.07.021.2.443	879.200.000	0	879.200.000
09.54.297.2.208	1.309.723.000	0	1.309.723.000
TOTAL	10.510.184.000	0	10.510.184.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	TOTAL	10.510.184.000		
	2A. QUOTA	1.591.823.000		
	3A. QUOTA	4.973.966.000		
	4A. QUOTA	3.944.395.000		

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO — Cr\$				
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		10.000.000	
	SUB-TOTAL		10.000.000	
	TOTAL		10.000.000	

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
09.54.297.2.208	0	10.000.000	10.000.000
TOTAL	0	10.000.000	10.000.000

15.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.		10.000.000	
	SUB-TOTAL		10.000.000	
	TOTAL		10.000.000	

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
09.54.297.2.208	0	10.000.000	10.000.000
TOTAL	0	10.000.000	10.000.000

REDUÇÃO				
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		10.000.000	
	SUB-TOTAL		10.000.000	
	TOTAL		10.000.000	

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.76.296.7.288	0	10.000.000	10.000.000
TOTAL	0	10.000.000	10.000.000

15.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000.000	
	SUB-TOTAL		10.000.000	
	TOTAL		10.000.000	

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.76.296.1.140	0	10.000.000	10.000.000
TOTAL	0	10.000.000	10.000.000

São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água — Tanque de Descarga, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Juvenal Cruvinel Souza, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º A 7184 — E 80 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 1001, a saber:

Propriedade n.º 1001/46 — Desapropriação — Tem início no ponto "A", localizado no alinhamento predial da Rua Manoel da Costa Ataíde, junto a uma cerca de divisa do lote "49" do Recreio Campo Belo de propriedade do Sr. Juvenal Cruvinel de Souza e a referida rua, distando aproximadamente 43,00m da divisa do lote "50"; daí segue pela referida cerca de divisa com rumo de 55º30' NE por uma distância de 7,00 metros, fazendo frente, para a Rua Manoel da Costa Ataíde, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha-limite da gleba destinada ao Tanque de Descarga com rumo de 34º30' SE por uma distância de 10,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue com rumo de 55º30' SW por uma distância de 7,00m, confrontando com áreas remanescentes,